



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

242

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.037, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº -
2.569, DE 7 DE MARÇO DE 1.989, E OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

2
Fl. 71
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

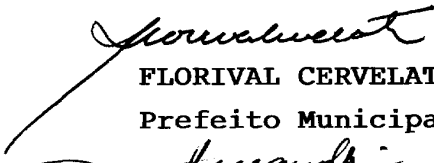
ART. 1º -- O artigo 3º da Lei nº 2.569, de 7 de março de 1.989, que "Regulamenta a contratação temporária de mão-de-obra", passa a vigorar com a seguinte redação:

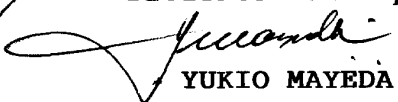
"ART. 3º -- A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado se houver tempo, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, de no máximo 6 (seis) meses, prorrogável por 120 (cento e vinte) dias, caso o interesse público o exigir".

ART. 2º -- Fica suprimido da referida Lei nº 2.569, de 7 de março de 1.989, o § 1º do seu artigo 3º.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 1.993.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Pre-



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

(Pre-)feitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente